



Macaúbas, 24 de agosto de 2021.

Ofício nº 579/2021

De: Município de Macaúbas/BA – Prefeito – Aloísio Miguel Rebonato

Para: Câmara Municipal de Macaúbas/BA – Presidente – Ver. Roberto Carlos Rocha

Ref. Ofício Justificativa – PROJETO DE LEI

Câmara Municipal de Vereadores
Macaúbas - Bahia

PROTOCOLO

Proc. nº 2.277 de 24/08/2021

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho respeitosamente, em presença de V.Sa., encaminhar Projeto de Lei que tem por objetivo alterar dispositivos de Lei Municipal nº 767/2020, de 28 de dezembro do corrente ano, para melhor elucidar e esclarecer a autorização de permuta de bens imóveis do município de Macaúbas por imóveis particulares, atendendo a interesse público.

Tais imóveis particulares, em número de dois lotes, estão localizados dentro do perímetro urbano, um lote no Bairro “Loteamento Bastos”; o outro lote particular está localizado no Bairro “Alto da Santa Cruz”. Onde ditos imóveis possuem características diferentes e que dificultam a construção de edifícios para uso privado, podendo serem melhor aproveitados pelo município para implementação de projeto de drenagem e escoamento das águas pluviais, o que beneficiará as vias públicas e o bairro onde se encontram localizados, evitando assim, possíveis alagamentos e danos decorrentes das chuvas na região.

Na Lei Municipal de nº 767/2020, inicialmente se estabeleceu, para os imóveis de propriedade dos proprietários particulares, valores venais abaixo do que é praticado no mercado imobiliário; daí que, necessário se faz uma adequação em tais valores; em nada prejudicando o negócio jurídico estabelecido na referida Lei Municipal sancionada; mas, que se faz necessário tal alteração.

De outra banda, há interesse público na alteração da valoração dos imóveis em questão; assim como, no que diz respeito ao diligenciamento com o traslado e confecção dos documentos públicos; visando uma equidade, porque justa e merecida, quanto aos preços venais de tais bens; e assim consumando o Projeto de realização de futura drenagem e escoamento das águas pluviais nestes bairros.

Reiterando a menção trazida quando da apresentação do Projeto de Lei que originou a Lei Municipal n° 767/2020, que os dois lotes do município que serão permutados estão localizados no Agrório no Parque Bela Vista II, inscrito na matrícula n° 4.472, do livro 2-AJ e possuem valores semelhantes aos imóveis particulares, não havendo nenhum prejuízo para as partes permutantes.

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária à sua apresentação.

Na certeza de contarmos com o integral apoio dessa Egrégia Casa Legislativa, apresentamos a matéria em tela para análise e posterior aprovação.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

ALOISIO MIGUEL Assinado de forma digital por
REBONATO:78449251753 ALOISIO MIGUEL
51753 REBONATO:78449251753
 Dado: 2021.08.24 15:19:36
 +03'00'

ALOISIO MIGUEL REBONATO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI n° 171/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

“Altera dispositivos da Lei Municipal n° 767/2020, de 28 de dezembro de 2020 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 83, III, da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam alterados parcialmente, os artigo 2° e 3° e acrescido o artigo 4°, na Lei Municipal n° 767/2020 de 28 de dezembro de 2020 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2° - *As áreas recebidas pelos particulares referidos no art. 2° desta Lei terão as seguintes localizações, medidas e perímetros:*

I – José Hamilton Santos Souza: Lote localizado na Rua Horto Florestal, Loteamento Agrário, Bairro Bela Vista II, área de 300m² (trezentos metros quadrados) e perímetro de 80,0m, inscrito na matrícula n° 4.472, do livro 2-AJ.

II – Adília Rosa de Oliveira: lote localizado na Rua Horto Florestal, Loteamento Agrário Bairro Bela Vista II, área de 300m² (trezentos metros quadrados) e perímetro de 80,0m, inscrito na matrícula n° 4.472, do livro 2-AJ.

§1°. O Município de Macaúbas adotará as providências cabíveis para o desmembramento da área permutada.

§2° - *A área que será disponibilizada em favor do permutante José Hamilton Santos Souza, possui valor venal de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), conforme avaliação realizada pela Comissão Permanente para Avaliação de Bens Imóveis do Município de Macaúbas.*

§3° - *A área que será disponibilizada em favor do permutante Adília Rosa de Oliveira, possui valor venal de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), levando em consideração a localização e benfeitorias existentes em cada uma das propriedades dos particulares;*

conforme avaliação realizada pela Comissão Permanente para Avaliação de Bens Imóveis do Município de Macaúbas.

Art. 3º. Pela permuta, o Município de Macaúbas receberá dos proprietários descritos nos artigos anteriores, dois lotes, com as seguintes localizações e medidas:

I – De José Hamilton Santos Souza: um terreno localizado no Bairro “Alto da Santa Cruz”, terreno nas adjacências do Hospital Municipal, com as seguintes medidas: na frente 6,40m; no fundo 11,10m; ao nascente 17,00m e ao poente 18,80m, totalizando uma área de 121,15m² (cento e vinte e um metros quadrados e quinze centímetros) avaliado em R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais);

II - De Adília Rosa de Oliveira: um terreno localizado do Bairro “Loteamento Bastos”, Lote nº 01, Quadra 03, Rua H, totalizando uma área de 200m² (duzentos metros quadrados), avaliado em R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

Art. 4º – Os permutantes José Hamilton Santos Souza e Adília Rosa de Oliveira renunciam qualquer tipo de ressarcimento ou indenização em seus favores por parte do Município de Macaúbas; entendendo como justa e regular a avaliação pré-estabelecida pelo ente público municipal permutante. “

Art. 5º. As demais disposições da Lei Municipal nº 767/2020 de 28 de dezembro de 2020, permanecem inalteradas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2021.

ALOISIO MIGUEL Assinado de forma digital
REBONATO:7844 por ALOISIO MIGUEL
9251753 REBONATO:78449251753
Dados: 2021.08.24 15:20:49
-03'00'

ALOISIO MIGUEL REBONATO
PREFEITO